

LEI Nº 19/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. (R\$ 50.332.806,00)

O Prefeito Municipal de Antonina: Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei **estima** a **receita** e fixa a despesa do município de Antonina-Pr, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165º parágrafo 5º da Constituição Federal, e art. 5º da Lei 4320/64, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive autarquia instituídas e mantidas pelo poder público.

Art. 2º A **receita** total **estimada** nos orçamento fiscal e de investimentos e do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto, já com suas deduções legais, e da ordem de R\$ 50.332.806,00 (cinquenta milhões, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e seis reais), conforme quadro I demonstrado em anexo;

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 46.606.075,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e seis mil, e setenta e cinco reais);

Orçamento do SAMAE está fixado em R\$ 3.726.731,00 (Três milhões, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e um reais).

Parágrafo Único - A **receita** se constitui pela arrecadação de **receitas** Tributárias, Patrimoniais de Serviços e Outras **receitas** Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do estado, na forma da legislação

vigente e especificadas no Resumo Geral da **Receita**.

Receitas Correntes

1100

- **Receita Tributária**.....R\$ 5.660.896,00

1200 - **Receita de**

Contribuições.....R\$ 858.673,00

1300

- **Receita Patrimonial**.....R\$ 424.276,00

1600 - **Receita de**

Serviços.....R\$ 1.080.540,00

1400

- **Receita Industrial**.....R\$ 0,00

1700 - Transferências

Correntes.....R\$ 34.572.014,00

1900 - Outras **Receitas**

Correntes.....R\$ 8.837.809,00

(-)

Dedução para Formação do

FUNDEF.....R\$ -4.877.820,00

Receitas de Capital

Operações de

credito.....R\$ 7,00

Alienação de

bens.....R\$ 24.840,00

Outras **Receitas de**

capital.....R\$ 0,00

Transferência de

Capital.....R\$ 24.840,00

TOTAL

DA **RECEITA LÍQUIDA**.....R\$ 46.606.075,00

SAMAE -

.....
.....R\$ 3.726.731,00

TOTAL GERAL

DAS RECEITAS.....
.....R\$ 50.332.806,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a descrição dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - Poder

Legislativo.....
.....R\$ 2.578.392,00

02 - Governo e Órgãos

Auxiliares.....
.....R\$ 859.694,10

03 - Secretaria de

Administração.....
.....R\$ 3.398.760,00

04 - Secretaria de

Finanças.....
.....R\$ 5.816.530,67

05 - Secretaria de Obras e

Planejamento.....
..R\$ 8.750.181,73

06 - Secretaria de Educação e

ESPORTES.....R\$
11.301.592,00

07 - Secretaria de

Saúde.....
.....R\$ 9.746.438,50

08 - Secretaria de Agricultura e Meio

Ambiente.....R\$
1.664.600,00

09 - Secretaria de Indústria e

Comercio.....
R\$ 453.600,00

10 - Secretaria de Assistência

Social.....R\$

1.037.286,00
11 - Secretaria de Comunicação
.....
R\$ 313.200,00
12 - Secretaria de Turismo e
Cultura.....
..R\$ 685.800,00

Total do Orçamento
Fiscal.....
.....R\$ 46.606.075,00

SAMAE
.....
.....R\$ 3.726.731,00

TOTAL GERAL DAS
DESPESAS.....
.....R\$ 50.332.806,00

PELA NATUREZA DE DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes
1 - Pessoal e Encargos
Sociais.....
.....R\$ 22.322.759,75
2 - Juros e Encargos da
Dívida.....
.....R\$ 270.000,00
3 - Outras despesas
Correntes.....
.....R\$ 16.891.779,09
4 - Despesas de Capital
4 -
Investimentos.....
.....R\$ 4.742.215,16
5 - Inversões
Financeiras.....
.....R\$ 43.200,00
6 - Amortização da
Dívida.....
.....R\$ 1.404.000,00
9 - Reserva de Contingência

7 - Reserva de
Contingência.....
.....R\$ 932.121,00

Total do Orçamento
Fiscal.....
.....R\$ 46.606.075,00

SAMAE -
.....
.....R\$ 3.726.731,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO
MUNICÍPIO.....
..R\$ 50.332.806,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei, indicando como recursos os constantes do art. 43 da Lei 4.320.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

Art. 8º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos no montante aprovado em Lei

específica.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos suplementares indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores, sem computar no limite constante do art. 4º desta lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em, 23 de Dezembro de 2014.

João Ubirajara Lopes
Prefeito Municipal